REGULAMENTO

- Para participar da Campanha de Indicação, é obrigatório o cadastro no site MD como Embaixador.
- Não será considerado indicação os credores que já encaminharam a documentação para a MD e estavam na fase de fechamento, antes da indicação.
- A MD antecipa precatórios com valor a partir de R$ 50 mil. Portanto, neste momento, não consideraremos indicação Credores com precatórios de menor valor.
- As faixas de bonificação são cumulativas dentro do período de 12 meses, contabilizados a partir da data do fechamento da 1ª indicação. Após 12 meses o saldo de indicações é zerado novamente, retornando à primeira faixa de pagamento.
- A indicação é considerada no cálculo da bonificação após o fechamento do precatório indicado, ou seja, após a cessão de crédito.
- As indicações realizadas não configuram qualquer tipo de vínculo laboral ou relação de intermediação de créditos, sendo exclusivamente uma bonificação gratificadora pela recomendação de novos credores.
- As bonificações serão pagas, exclusivamente pela indicação de créditos fechados, nenhum outro tipo de custo será reembolsado.
- É obrigatório o aceite no recibo após cada pagamento de bonificação. Caso o recibo não seja assinado, isto bloqueará os demais pagamentos, até sua regularização.
- Vigência: a partir de 20º de Novembro de 2024.